

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça, e.e.

ANEXO I**CARGO: ANALISTA JURIDICO - REGIAO ADM BELEM I**

004443, ISABELE CASTRO DA SILVA, 74.25, 161

ANEXO II

Apenas os candidatos classificados e aprovados, relacionados no Anexo I deste Aviso, deverão comparecer para a entrega dos documentos abaixo relacionados no Ministério Público do Estado do Pará (Departamento de Recursos Humanos), na Rua João Diogo, 100- Cidade Velha -Belém/PA CEP: 66015-165 ou enviá-los via Correios-Sedex. Caso a forma de envio seja por meio dos Correios-Sedex, os documentos, que sejam cópias, deverão ser autenticados.

Documentos obrigatórios exigidos no item 15.6 do Edital nº 001/2012-MP:

01. Folhas corridas da justiça comum (federal e estadual) e da justiça militar (federal e estadual), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local (ais) de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. As certidões (originais) deverão abranger ações penais;
 02. Atestados (originais) de antecedentes das polícias federal e estadual;
 03. Título de eleitor e do comprovante de votação no último pleito eleitoral, nos dois turnos, se for o caso (original e cópia);
 04. CPF (original e cópia)
 05. Prova de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
 06. Instrumento de mandado, contendo poderes e finalidades específicos, para apresentar a documentação exigida, se for o caso;
 07. Certidão de comprovação de servidor público, se for o caso;
 08. Atestado de saúde física e mental, onde conste que o (a) candidato (a) está apto ao exercício do cargo público a que concorre (originais);
 09. *Curriculum Vitae*, conforme modelo do anexo V, do Edital Nº 001/2012-MP, com as devidas comprovações (original e cópia), com a inclusão de e-mail para contato;
- Declaração sob as penas da lei que não responde a processo administrativo disciplinar ou nem tenha sido condenado com a pena de demissão simples ou a bem do serviço público, destituição de cargo ou função comissionada e rescisão de contrato temporário por falta funcional grave prevista nos regimes jurídicos de servidores públicos (modelo do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);

ANEXO II**Documentos para apresentar até o dia da posse:**

10. RG (original e cópia);
11. Cadastro PIS/PASEP;
12. Certificado de escolaridade (original e cópia) exigida para o cargo;
13. 3 (três) fotos 3x4;
14. Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH (original);
15. Comprovante de residência (original e cópia);
16. Certidão de casamento (original e cópia) ou união estável (original e cópia), se for o caso;
17. Certidão de nascimento dos dependentes (original e cópia), se houver;
18. Declaração de que não participa de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício de comércio, nos termos do art. 178, VII e IX da Lei Estadual nº 5.810/1994 (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);
19. Declaração negativa de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);
20. Declaração de bens (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II) ou apresentação da fotocópia do Imposto de Renda;
21. Declaração de parentesco (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);
22. Declaração de vedação ao exercício da advocacia, se for o caso (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II).

Protocolo 780548**RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 03/2014 - MP/PGJ/CGMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 18, inciso XII, e 37, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, combinados com os arts. 10, inciso XII, e 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, respectivamente, e

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Resolução nº23/2007, regulamenta os artigos 6º,

inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº75/1993 e os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO que Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Resolução nº13/2006, regulamenta o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 75/93, o art. 26 da Lei nº 8.625/93 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº63/2010-CNMP que padroniza e uniformiza a terminologia das atividades das unidades do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 74/2011-CNMP dispõe, dentre outros assuntos, que o Ministério Público da União e dos Estados disponibilizarão ao CNMP as informações referentes ao desempenho funcional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 001/2011-MP/PGJ-CGMP, de 30 de maio de 2011, que regulamenta e torna obrigatórias as Tabelas Processuais Unificadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará e cria o Comitê Gestor Estadual de Tabelas;

CONSIDERANDO, por fim, dúvidas e consultas recebidas na Procuradoria-Geral e na Corregedoria-Geral acerca dos conceitos dos procedimentos extrajudiciais do MP e, ainda, a eventual necessidade de complementação dessas atuais definições.

RESOLVE:

RECOMENDAR aos senhores membros do Ministério Público do Estado do Pará, que atentem para os conceitos da taxonomia, extraídos do glossário que acompanha as tabelas unificadas, demais Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público e ainda, outros atos regulamentadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará e de orientação da Corregedoria-Geral do MP, com vistas à adoção do procedimento extrajudicial adequado e terminologia de acordo com o caso concreto, a saber:

Notícia de Fato - Qualquer demanda dirigida aos órgãos da atividade-fim do MP, submetida à apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, conforme as atribuições das respectivas áreas de atuação, que ainda não tenha gerado um feito interno ou externo, podendo ser formulado presencialmente ou não, entendendo-se como tal, a entrada de atendimentos, notícias, documentos ou representações.

Procedimento Preparatório - Procedimento Formal, prévio ao ICP que visa apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto (Art. 9, da Lei 7.347/1985, Art. 2º, §§4º a 7º, da Resolução nº23/2007 CNMP).

Procedimento Preparatório Eleitoral - no âmbito do Ministério Público Eleitoral, de natureza facultativa, administrativa e unilateral, instaurado para colher subsídios necessários à atuação do Ministério Público Eleitoral perante a Justiça Eleitoral para a propositura de medidas cabíveis em relação às infrações eleitorais de natureza não criminal.

Inquérito Civil - De natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (Art. 1º, da Resolução 23/2007 CNMP). Procedimento de natureza administrativa, instaurado mediante portaria, onde são reunidos oficialmente os documentos produzidos no decurso de uma investigação destinada a constatar desrespeito a direitos constitucionalmente assegurados ao cidadão, dano ao patrimônio público ou social ou a direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput, e 129, II e III).

Procedimento Administrativo - Procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

Procedimento Investigatório do MP - Procedimento investigatório criminal, de natureza administrativa e inquisitorial, instaurado e presidido pelo membro do Ministério Público com atribuição criminal, e terá como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal (Art. 1º da Resolução nº13/2006 CNMP).

Carta Precatória do Ministério Público - Destinada à execução de atos do inquérito civil, do procedimento preparatório, do procedimento administrativo, da apuração de ato infracional, além de outros procedimentos extrajudiciais e judiciais, na forma do art. 154, inciso XXVIII, da Lei Complementar Estadual nº057, de 6 de julho de 2006, expedida pelo membro do Ministério Público e dirigida ao Promotor de Justiça deprecado, que passará a ter atribuição para realizar o ato.

Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 18 de novembro de 2014.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça, e.e.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Corregedor-Geral do Ministério Público, e.e.

Protocolo 780575**PORTARIA N. 5608 /2014-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 001/2014-MP/PGJ, que indicou ao Exmº Procurador

Regional Eleitoral os Promotores de Justiça para exercício da função eleitoral nas 104 zonas do estado do Pará, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, nos termos a seguir:

Promotor (a) Eleitoral	Zona	Sede / jurisdição
1. Antonio Lopes Mauricio- antonio1@mppa.mp.br: 1º/1 a 25/5. 2. José Frazão Sá Menezes Neto- jneto@mppa.mp.br 26/5 a (início biênio) a 10/8. 3. Andréa Alice Branches Napoleão andrea@mppa.mp.br - 18/8 a 31/12.	2ª	Cachoeira do Arari/ Sta Cruz do Arari - Pça da Matriz s/n Cep 68.840-000 (91) 37581120 /1108 /1110
Ociralva de Souza Farias Tabosa- ociralva@mppa.mp.br: 1º/1 a 27/8; 1/9 a 31/12.	86ª	Curralinho - Av. Florianio Peixoto s/n - Centro Cep 68.815-000 (91) 36331502
1. Natanael Cardoso Leitão- natanael@mppa.mp.br: 1º/1 a 10/3 (fim biênio). 2. Ana Claudia Bastos de Pinho - anapinho@mppa.mp.br: (início de biênio) 11/3 a 31/3; 28/4 a 21/5; 24/5 a 25/8; 1º/9 a 31/12. 3. Márcia Beatriz Reis de Souza - marciam@mppa.mp.br: 1º a 2/4; 26 a 31/8. 4. Claudomiro Lobato de Miranda - claudomiro@mppa.mp.br 3 a 27/4.	98ª	Belém - R. Ângelo Custódio, 36 Cidade Velha Cep 66.023-090 (91) 40080423

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 02 de setembro de 2014.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador Geral de Justiça, Jurídico Institucional,

com delegação de PGJ- Portaria 4574/2013-MP/PGJ

Protocolo 780578**PORTARIA n. 5796 /2014-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 001/2014-MP/PGJ, que indicou ao Exmº Procurador

Regional Eleitoral os Promotores de Justiça para exercício da função eleitoral nas 104 zonas do estado do Pará, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, nos termos a seguir:

Promotor (a) Eleitoral	Zona 74ª	Sede / jurisdição
1. Ramon Furtado Santos - ramon@mppa.mp.br : 1º/1 a 30/6. 2. Antônio Lopes Mauricio- antonio1@mppa.mp.br: 6/8 a 02/9. 3. Rosangela Estumano Gonçalves Hartmann- hartmann@mppa.mp.br : 3/9/ a 31/12.		T u c u m ã / Ourilândia do Norte - Av. Brasília s/n Centro Cep. 6 8 . 3 8 5 - 0 0 0 (94) 34331424

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 09 de setembro de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador Geral de Justiça

Protocolo 780580